



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 12 de maio de 2022 - Ano 12 - nº 1177



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

COMUNICADO

A Prefeitura de Sumaré por meio da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social informa que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Manchester, sito a Rua Sebastião Severino da Paz, 177-Jardim Manchester, executado pela Associação Recanto Tia Cecília (ARTC) em parceria com a Prefeitura, permanecerá fechado nos dias 13/05/22 e 16/05/22 para dedetização e limpeza do local.

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ – CMDCA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13H30.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré, através da plataforma Google Meet, estando presentes. Representantes do Poder Público: Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins (Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social); Maria Aparecida da Silva Carvalho (Secretaria Municipal de Educação), Elson Eduardo Queiroz Eluf (Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento). Representantes da Sociedade Civil: Hanna Yuri Cocato. Andreia Verssore Pavan Viana, Simone Aparecida Moreira, Gabriela Rodrigues de Prado, Waléria Atiane Neres Teixeira, Juliana Aparecida Rodrigues Santana, Pâmela Cristina da Silva, Mirella Ticiane Spinelli Jorge, Débora Cristiane Rodrigues, Cássia Gomide de Matos, Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli, Yara Auxiliadora de Menezes. Convidados: Kátia Cristine (SOFIC), Mayara Larucha do Prado (Instituto Saber Social), Keren Nascimento Silva (Associação Pestalozzi) e Luiz Gustavo Migotti (CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola). Após cumprimento da pauta e como item final da reunião, a sra. Presidente Waléria faz a leitura do Of. 38/2022 do Centro Educacional Rebouças, que substitui sua representação no CMDCA pelo Sr. Francis Alisson de Oliveira. Nesse sentido, agradece aos presentes e manifesta-se honrada por servir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até esta data, quando desliga-se do órgão. Em atendimento ao Regimento Interno, fica, portanto, nomeada como presidente do CMDCA de Sumaré, com mandato de 29/04/2022 a 09/08/2023 a Sra. Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins, psicóloga social, representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, até então vice-presidente deste colegiado. Nada mais havendo para ser tratado eu, Andreia Verssore Pavan Viana, redigi a presente Ata.

Waléria Atiani Neres Teixeira
Presidente do CMDCA

Andreia Verssore Pavan Viana
Secretária do CMDCA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara Municipal De Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022, previsto para o dia 13/05/2022 às 09h.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e/ou vale-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência do órgão e em atendimento às exigências das especificações e condições constantes no Termo de Referência, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Sumaré (CMS), conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

Sumaré, 12 de maio de 2022.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

RESOLUÇÃO CMDCA nº 04/2022, 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012.

Considerando a Lei Municipal nº 5731, de 06 de março de 2015, conforme prevê o Art. 37 - incisos I e II;

Considerando a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Artigo 1º – Compor a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, cabendo a coordenação ao primeiro mencionado:

Nº / Nome / Doc. De identidade

1
Raíssa Helena de Moraes Rego Martins
35.266.338-4

2
Debora Aparecida Lourenço de Cunha
18.074.101-9

3
Debora Cristiane Rodrigues
44.464.080-0

4
Iara Auxiliadora de Menezes
40.933.190-9

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial dar início ao processo de escolha, em conformidade como o que prevê a Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 28 de abril de 2022.

Waléria Atiani Neres Teixeira
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 06/2022 CMDCA, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015;

Considerando o art. 40 da Lei 4137 de 24 de março de 2006, que criou a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares;

Considerando deliberações ocorridas nas Reuniões Ordinárias do CMDCA de 16 de dezembro de 2021 e 12 de maio de 2022;

Considerando o Decreto Municipal n. 11.304 de 01 de abril de 2022, que altera a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar;

E considerando designação de nova representante do Conselho Tutelar;

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear os Membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar – CED CT:

Sociedade Civil: Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli - RG nº 17.375.234-2

Poder Público: Elson Eduardo Queiroz Eluf - RG. nº 20.448.287

Poder Executivo: Eduardo Luiz Cardoso Jammal - RG. nº 27.806.269

Conselho Tutelar: Michel Roberto Passos de Oliveira - RG nº 36.438.772-5

Sheila de Souza Medina - RG nº 29.892.376-2

Artigo 2º - Quando a infração a ser apurada tiver como denunciado um ou mais Conselheiros Tutelares que sejam membros da Comissão de Ética, ficam indicados pelo CMDCA:

Sociedade Civil: Cássia Gomide de Matos - RG nº 40.083.125-9

Poder Público: Vera Lúcia Moreira Rodrigues - RG: 27.383.890-8

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 12 de maio de 2022

Raissa Helena de Moraes Rego Martins
Presidente CMDCA



*Portarias, Leis
e Decretos*



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**

LEI Nº 6828, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.790, de 01 de abril de 2022 e dá outras providências". -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º e o caput do Art. 59 da Lei Municipal nº 6.790, de 01 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 - Fica instituído o adicional de dedicação exclusiva a todos os servidores titulares de cargos de Engenheiro, Arquiteto & Urbanista, Tecnólogo, Técnico em Edificações, Desenhista Projetista, Desenhista Técnico, Técnico em Agrimensura e Técnico Agrícola.

§ 1º - O adicional de dedicação exclusiva será de 40 % (quarenta por cento) do valor do vencimento base do servidor público municipal e será devido mensalmente ao servidor que estiver no efetivo exercício do Cargo de Engenheiro, Arquiteto & Urbanista, Tecnólogo, Técnico em Edificações, Desenhista Projetista, Desenhista Técnico, Técnico em Agrimensura e Técnico Agrícola."

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 60 da Lei Municipal nº 6.790, de 1 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 ...

Parágrafo Único - O adicional de dedicação exclusiva será devido aos servidores titulares dos cargos de Engenheiro, Arquiteto & Urbanista, Tecnólogo, Técnico em Edificações, Desenhista Projetista, Desenhista Técnico, Técnico em Agrimensura e Técnico Agrícola quando em função gratificada, desde que em área técnica inerente à respectiva formação profissional.

Art. 3º - O inciso I do Art. 61 da Lei Municipal nº 6.790, de 1 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61- ...

I - estarem devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia (CREA/SP) e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-SP);"

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 12 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 378, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor MANOEL LUIZ NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.484.766-6, matrícula 18009, titular do cargo de ZELADOR MUNICIPAL E, REF PMS46, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL - FG 01, a partir de 12 de maio de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 5001/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.342, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal nº 10.539 de 09 de maio de 2019 e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.539 de 09 de maio de 2019;

Considerando a necessidade de adequação administrativa

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo 3º na redação do Artigo 2º, que vigorará com a seguinte redação:

"§ 3º - Nos casos específicos de concessões, renovações de concessões, aditamentos contratuais provenientes de concessões e outros instrumentos delas derivados, será obrigatória a assinatura no instrumento, além do Secretário titular da respectiva pasta, do Secretário de Governo, sob pena de nulidade;"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de maio de 2022 no Paço Municipal e em 12 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal - Luiz Dalben - **Vice Prefeito**: Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente**: Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias - **Assessor I**: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail**: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.343, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta as Leis Municipais nº 6790/22 e 6794/22 e Reorganiza em nível institucional as unidades administrativas da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sumaré e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e, com fundamento no inciso VIII do Artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e ainda:

Considerando a necessidade de regulamentar e reorganizar em nível institucional as unidades administrativas da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sumaré, dando seqüência e exequibilidade as legislações vigentes de organização e reestruturação administrativa do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Leis Municipais nº 6790/22 e 6794/22 e reorganizadas as unidades em nível institucional, no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme segue:

I.GABINETE DO PREFEITO

- 1.Chefe do Gabinete do Município
- 1.1.Oficial de Gabinete do Prefeito
- 1.2.Chefe de Gabinete

- 2.Gerência de Programas e Projetos Estratégicos
- 2.1.Gerência de Programas Governamentais Específicos

- 3.Fundo Social de Solidariedade
- 3.1.Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade
- 3.2.Gerência Administrativa do Fundo Social
- 3.3.Gerência Administrativa de Assistência e Solidariedade

II.GABINETE DO VICE-PREFEITO

- 1.Gabinete do (a) Vice-Prefeito (a)
- 1.1.Chefe de Gabinete

III.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal
- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Expediente e Elaboração Técnico-Legislativa
- 2.1.Gerência de Elaboração Técnico-Legislativa
- 2.2.Gerência de Expediente
- 2.3.Gerência de Incentivo à Participação Cidadã

IV.SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal
- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Ouvidoria e Corregedoria
- 2.1.Gerência de Ouvidoria
- 2.2.Gerência do Procon
- 2.3.Gerência de Corregedoria

- 3.Superintendência Administrativa de Auditoria e Contadoria

- 3.1.Gerência de Auditoria
- 3.2.Gerência de Contadoria.

V.SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Comunicação e Imprensa Oficial
- 2.1.Gerência de Propaganda e Marketing Institucional

- 2.2.Gerência de Relações Públicas

- 2.3.Gerência de Jornalismo

VI.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Estudo, Planejamento e Desenvolvimento Sócio- Econômico, Físico-Territorial e Urbanístico

- 2.1.Gerência de Informações e Análise Econômico-Social

- 2.2.Gerência de Projetos Estratégicos e Estruturantes

- 2.3.Gerência de Uso e Ocupação de Solo

VII.SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Sustentabilidade

- 2.1.Gerência Administrativa de Sustentabilidade

- 2.2.Gerência de Análise e Licenciamento

- 2.3.Gerência de Fiscalização Ambiental

VIII.SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Projetos Habitacionais

- 2.1.Gerência de Programas Habitacionais

- 3.Superintendência Administrativa de Análise Social

- 3.1.Gerência de Cadastro e Identificação

IX.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1.Gabinete do (a) Procurador (a) Geral
- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Procuradoria Jurídico-Administrativa

- 2.1.Gerência Administrativa da Procuradoria Jurídico-Administrativa

X.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Administração Tributária

- 2.1.Gerência de Tributos Imobiliários

- 2.2.Gerência de Tributos Mobiliários

- 2.3.Gerência de Fiscalização

- 2.4.Gerência de Dívida Ativa

- 3.Superintendência Administrativa de Administração Financeira

- 3.1.Gerência de Gestão Administrativa e Financeira

- 3.2.Gerência de Tesouraria e Contabilidade

- 4.Superintendência Administrativa de Administração Orçamentária

- 4.1.Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária

- 5.Superintendência Previdenciária

- 5.1.Gerência Administrativa

- 5.2.Gerência Financeira

- 5.3.Gerência de Benefícios

XI.SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)
- 1.2.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas

- 2.1.Gerência de Atendimento ao Servidor

- 2.2.Gerência de Folha de Pagamento

- 2.3.Gerência de Engenharia de Segurança

- 3.Superintendência Administrativa de Medicina do Trabalho

- 3.1.Gerência Administrativa de Medicina do Trabalho

XII.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)

- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Gestão de Suprimentos

- 2.1.Gerência de Licitações

- 2.2.Gerência de Gestão de Contratos

- 2.3.Gerência Administrativa de Compras

- 2.4.Gerência Administrativa de Gestão de Suprimentos

- 3.Superintendência Administrativa de Gestão Administrativa e Patrimônio

- 3.1.Gerência de Protocolo Geral, Serviços Auxiliares e Arquivos.

- 3.2.Gerência de Gestão de Tecnologias da Informação

XIII.SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)

- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência do Trabalho e Emprego

- 2.1.Gerência de Trabalho e Emprego

- 3.Superintendência Administrativa de Apoio às Empresas Industriais, Comerciais e de Serviços

- 3.1.Gerência de Apoio às Empresas Industriais

XIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)

- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Educação

- 2.1.Gerência de Compras da Educação

- 2.2.Gerência de Recursos Humanos da Educação

- 3.Superintendência Administrativa de Programas e Projetos Educacionais

- 3.1.Gerência de Projetos Educacionais

- 3.2.Gerência de Desenvolvimento Educacional

- 4.Superintendência Administrativa de Apoio ao Educando

- 4.1.Gerência de Apoio Escolar

- 4.2.Gerência de Apoio Pedagógico

- 5.Superintendência Administrativa de Estrutura Alimentar

- 5.1.Gerência de Alimentação e Nutrição

XV.SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)

- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Transporte

- 2.1.Gerência de Transporte Público Coletivo e Individual

- 2.2.Gerência de Transporte Interno

- 2.3.Gerência de Oficina e Manutenção

- 3.Superintendência Administrativa de Trânsito, Tráfego, Sinalização e Multas

- 3.1.Gerência de Trânsito, Tráfego e Sinalização

- 3.2.Gerência de Multas

XVI.SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.Gabinete do (a) Secretário (a)

- 1.1.Chefe de Gabinete

- 2.Superintendência Administrativa de Proteção Social e Especial

- 2.1.Gerência de Programas e Projetos Inclusivos

XVII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefias de Gabinete

2. Superintendência Administrativa de Esportes
2.1. Gerência Administrativa de Esportes

3. Superintendência Administrativa de Lazer
3.1. Gerência Administrativa de Lazer

XVIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefe de Gabinete

2. Superintendência Administrativa de Cultura
2.1. Gerência de Desenvolvimento Cultural
2.2. Gerência de Bibliotecas

3. Superintendência Administrativa de Turismo
3.1. Gerência Administrativa de Turismo

4. Superintendência Administrativa de Apoio a Eventos
4.1. Gerência Administrativa de Eventos

XIX. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefe de Gabinete

2. Superintendência Administrativa de Controle, Fiscalização e Obras
2.1. Gerência de Análise e Licenciamento
2.2. Gerência de Fiscalização Urbanística e Edilícia
2.3. Gerência de Obras

XX. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefe de Gabinete

2. Comandante da Guarda Civil Municipal
3. Comandante do Corpo de Bombeiros Civil Municipal
4. Superintendência Administrativa da Defesa Civil

XXI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefe de Gabinete

2. Superintendência Administrativa de Gestão e Planejamento Estratégico
2.1. Gerência de Administração de Infraestrutura
2.2. Gerência de Logística
2.3. Gerência Administrativa de Gestão

3. Superintendência Administrativa de Saúde Coletiva
3.1. Gerência Administrativa de Saúde Coletiva

4. Superintendência Administrativa de Atenção à Saúde
4.1. Gerência Administrativa de Atenção à Saúde

XXII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefe de Gabinete

2. Superintendência Administrativa de Serviços Públicos
2.1. Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos
2.2. Gerência de Administração do Cemitério, Velório e Necrotério
2.3. Gerência de Macro e Micro Drenagem

3. Superintendência Administrativa de Manutenção e Serviços Públicos
3.1. Gerência de Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos
3.2. Gerência de Manutenção das Edificações Públicas, Paço e Centro Administrativo
3.3. Gerência de Manutenção de Calçamento e Pavimentação

4. Superintendência Administrativa de Regionais
4.1. Gerência de Apoio Técnico-Administrativo
4.2. Administração Regional I - Região Centro
4.3. Administração Regional II - Região Nova Venéza
4.4. Administração Regional III - Região Picerno
4.5. Administração Regional IV - Região Maria Antônia
4.6. Administração Regional V - Região Área Cura
4.7. Administração Regional VI - Região Matão
4.8. Administração Regional VII - Região Rural

XXIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefe de Gabinete

2. Superintendência Administrativa de Convênios e Projetos Especiais
2.1. Gerência de Convênios e Projetos Especiais

3. Superintendência Administrativa de Relações Institucionais

3.1. Gerência de Relações Governamentais
3.2. Gerência de Relações Não Governamentais

XXIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefe de Gabinete

2. Superintendência Administrativa de Cidadania
2.1. Gerência Administrativa de Cidadania

3. Superintendência Administrativa de Políticas Públicas

3.1. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para as Pessoas Idosas
3.2. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para a Criança e o Adolescente
3.3. Coordenadoria Especial de Participação Popular
3.4. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para a Promoção da Igualdade Racial
3.5. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para a Juventude
3.6. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para as Mulheres
3.7. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para as Pessoas Com Deficiência

XXV. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS

1. Gabinete do (a) Secretário (a)
1.1. Chefe de Gabinete

2. Superintendência Administrativa do Bem Estar Animal
2.1. Gerência de Administração de Defesa e Proteção dos Animais
2.2. Gerência de Administração do Bem Estar Animal
2.3. Gerência Administrativa de Resgate, Recolhimento e Recuperação de Animais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 12 de maio de 2022.
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 12 de Maio de 2022 no Paço Municipal e, em 12 de Maio de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº24 – Folha 20

10 de maio de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0557/2022	DEFERIDO	DXD-1648	0561/2022	DEFERIDO	FNQ-2117
0559/2022	DEFERIDO	DXD-1648	0551/2022	INDEFERIDO	FPI-0278
0541/2022	INDEFERIDO	FOQ-9115	0545/2022	INDEFERIDO	EEE-6511
0558/2022	DEFERIDO	FUK-7331	0543/2022	INDEFERIDO	ELH-8540
0556/2022	DEFERIDO	FUZ-8255	0539/2022	INDEFERIDO	EQI-0430
0550/2022	DEFERIDO	DXD-1648	0540/2022	INDEFERIDO	EQI-0430
0538/2022	DEFERIDO	DIS-9302	0555/2022	INDEFERIDO	FPI-0278
0568/2022	DEFERIDO	FIQ-7251	0554/2022	DEFERIDO	EVM-7705
0567/2022	DEFERIDO	FIQ-7251	0553/2022	DEFERIDO	FUK-7331
0552/2022	DEFERIDO	FUK-7331	0560/2022	DEFERIDO	DXD-1412

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural